



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.815/94, DE 20 DE SETEMBRO DE 1.994

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER VEÍCULO"

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E - ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Parapuã, autorizado a vender o seguinte bem móvel:

I - 01 (um) caminhão marca Ford - F.4000, Diesel, cor bege, Chassi nº LA7GST-89412, ano de fabricação 1.977, Placas GF - 9011.

Artigo 2º - Em atendimento ao inciso VI, artigo 71, da Lei Municipal nº 1.749/93, de 29 de Setembro de 1.993, 20% (vinte por cento) do montante apurado com a venda do referido veículo, será revertido ao Fundo de Previdência e Assistência Social Próprio do Município - PREASPROM.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 20 de Setembro de 1.994.

Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.

Nivaldo Adriano
RG 12383478/SP
Chefe de Gabinete

